

PARANÁ**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

Nota de Empenho

Data: 25/04/2016

Nº do empenho : 134/16

Ordinário

Processo :

C.N.P.J.: 17.757.258/0001-30

Município: Piraquara

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
 Funcional: 01.031.0001 - PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO
 Projeto/Atividade: 2.001 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.1001 - MATERIAL DE CONSUMO
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000011

Dotação Inicial:	70.000,00	Empenhos anteriores :	4.854,70
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	55,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	70.000,00	Total (B) :	4.909,70
		Saldo (A - B) :	65.090,30

Credor: 613 WANDERLEI CORDEIRO BELÃO

Endereço: Rua ALEXANDRE GUGELMIN, 23

Cidade: Piraquara

UF: PR

C.P.F.: 865-170-669/34

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Fone:

Conta Corrente:

Fax:

Especificação: 1

REFERENTE AQUISIÇÃO DE BOTTIÃO DE GÁS DE COZINHA 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ANEXOS AO PRESENTE EMPENHO, CONFORME SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE, CONFORME PRONTO PAGAMENTO, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2014 "DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DESPESAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO E ESTABELECE NORMAS PARA A RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS.". PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ NO DIA 30/05/2014. EDIÇÃO 0506.

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 55,00

Fica empenhada a importância de 55,00 (cinquenta e cinco reais)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

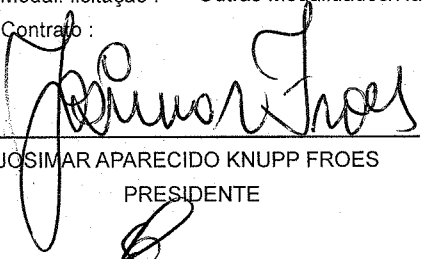
Número :

Data :

Data :

Contrato :

Data :




 JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES
 PRESIDENTE

 SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA
 DIRETORA DE CONTROLE INTERNO



 WANDERLEI CORDEIRO BELÃO
 DIRETOR FINANCEIRO

 VALDECI FERREIRA COSTA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO



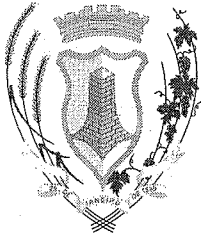
 MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO
 EMISSOR

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Data: 26/04/2016

Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

Mem. Interno

Piraquara, em 25 de abril de 2016.

Ao Sr. Valdeci Ferreira Costa
Diretor Administrativo
N/ Edifício

Assunto: Pronto pagamento aquisição de botijão de gás 13kg

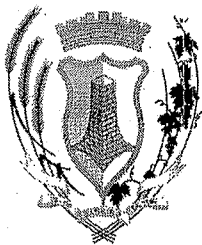
Venho através deste solicitar, **aquisição de peça "botijão de gás de cozinha 13kg" para atender as necessidades da Câmara.**

Informo que em consulta ao Senhor Chefe de Licitações e Serviços fui informada que no momento não existe processo de licitação em aberto, uma vez que o contrato Nº 008/2015 com a Empresa Oliveira e Amaral Ltda foi rescindido em 01/03/2016, em razão da empresa ter encerrado suas atividades e não havendo um segundo colocado na licitação não existe no momento nenhum contrato vigente para o fornecimento desse item, informo ainda que a aquisição do mesmo se faz necessário para atender as necessidades dos funcionários e vereadores.

Sem mais para o momento,

OTALI ROCHA DOS SANTOS

Coordenação de Patrimônio e Manutenção - Portaria n. 057/2015
Diretoria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

Portaria N.º 057/2015

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ N.º _____ 0805 DE 04 / 08 / 15
--

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 30 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva **Otali Rocha dos Santos**, portadora do RG n.º 123.187-9 PR e inscrita no CPF sob n.º 768.238.909-59, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora de Patrimônio e Manutenção, na Unidade de Coordenação de Serviços, vinculada à Diretoria Administrativa.

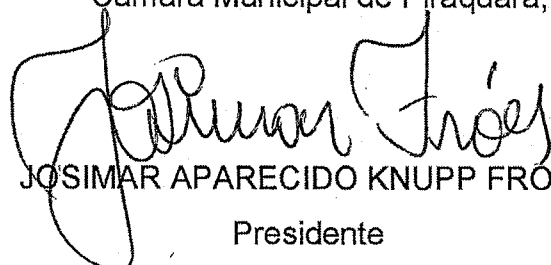
Art. 2º Conceder gratificação de função no percentual de 100% (Cem por cento), a serem calculados sobre o respectivo salário nominal do servidor supracitado.

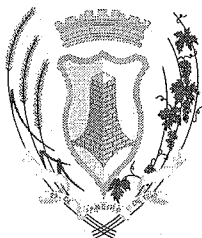
Art. 3º Revoga a Portaria N.º 011/2015, de 20 de janeiro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 03 de agosto de 2015.


JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

Mem. Interno 006/ADM

Piraquara, em 25 de abril de 2016.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Josimar Aparecido Knupp Fróes
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara/PR
N/EDIFÍCIO

Senhor Presidente,

Em atenção ao memorando interno, da Sra. Otali Rocha dos Coordenação de Patrimônio e Manutenção - Portaria n. 057/2015, referente a **solicito a liberação do valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**, na forma do **Regime de Adiantamento**, através do sistema de Pronto Pagamento conforme Resolução N.º 002/2014 de 29 de maio de 2014, para aquisição de botijão de gás de cozinha 13 kg, solicitamos a presidência a referida liberação.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

VALDECI FERREIRA COSTA
Diretor da Diretoria Administrativa
Portaria nº 069/2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA Nº 069/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1209, de 21 de dezembro de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear **VALDECI FERREIRA COSTA**, portador do RG nº495223-2 PR e CPF nº778.769.979-53, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria Administrativa CC1.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

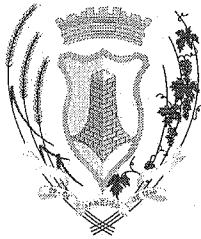
Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei nº1204/12, de 25 de outubro de 2012 e Decreto nº 3891/12, de 21 de novembro de 2012.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2013.

VER ERONDI LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:B695B891

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO
PARANÁ no dia 10/10/2013. Edição 0347
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o
código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

Memorando Interno PRES

Piraquara, em 25 de abril de 2016.

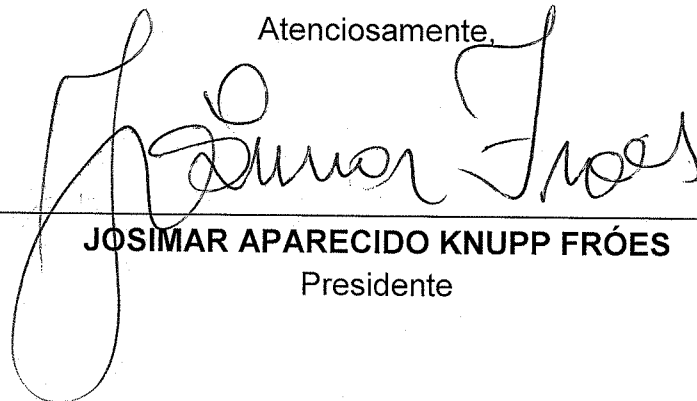
Senhor Diretor,

Em atenção ao Memorando Interno da Diretoria Administrativa, datado de 25 de abril de 2016, justificando e solicitando a autorização para aquisição de botijão de gás de cozinha 13 kg, para atender as necessidades da Câmara Municipal, **AUTORIZO a liberação do valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**, na forma do Regime de Adiantamento, Pronto Pagamento, conforme Resolução N.º 002/2014.

Assim, solicito a liberação imediata do valor, na forma e resolução mencionadas.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Presidente

Ao Sr.

Wanderlei Cordeiro Belão

Diretor da Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Piraquara/PR
N/EDIFÍCIO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
RESOLUÇÃO Nº 002/2014

"Dispõe sobre pagamento de despesas pelo regime de adiantamento e estabelece normas para a respectiva prestação de contas."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, usando das suas atribuições legais, resolve:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído na Câmara Municipal de Piraquara, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, segundo as normas contidas nos arts. 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do Diretor Contábil Financeiro, sempre precedido de empenho na dotação própria, para fins de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

Art. 3º - Os pagamentos a serem efetuados por meio do Regime de Adiantamento ora instituídos, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Resolução e sempre em caráter de exceção.

Art. 4º - Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesa:

- I - despesas urgentes, de pronto pagamento;
- II - despesas com material de consumo;
- III - despesas com serviços de terceiros.

Art. 5º - Consideram-se despesas urgentes e de pronto pagamento, para os efeitos desta Resolução, as que se realizaram com:

- I - serviços de correios, serviços de motoboy, serviços de pequenos reparos elétrico/hidráulico, serviços de chaveiro, serviços de vidraçaria, serviços de floricultura;
- II - aquisição de cargas de gás;
- III - custas judiciais e despesas com cartórios;
- IV - outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada, não se enquadrando no valor global previsto na Lei 8.666/93.

Capítulo II

DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTOS

Art. 6º - As requisições de adiantamentos serão feitas através de ofício dirigido ao titular da Diretoria de Administrativa.

Art. 7º - Os adiantamentos para as despesas de pronto pagamento, somente serão liberados mediante autorização do Presidente da Câmara.

Art. 8º - Dos ofícios requisitórios de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

- I - Ato de nomeação do agente solicitante do adiantamento, conforme Art. 2º;
- II - identificação da espécie da despesa mencionando o item do art. 4. No qual a despesa se classifica;
- III - dotação orçamentária a ser onerada;
- IV - rubrica especificada

Art. 9º - O valor de adiantamento fica estabelecido em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais):

- I - Sendo este valor a previsão máxima para o exercício corrente;
- II - Não se enquadrando nesta resolução aditamento de valor.

Capítulo III

DO PERÍODO DE APLICAÇÃO

Art. 10º - O adiantamento solicitado somente deverá ser aplicado imediatamente, depois de constatada a necessidade dos serviços.

Art. 11 - Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

Art. 12 - Os adiantamentos serão autorizados mediante comprovação da necessidade e urgência dos serviços.

Capítulo IV

DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS

Art. 13 - O ofício requisitório depois de autorizado pelo Presidente será recebido pelo Setor de Contabilidade para a competente autorização.

Art. 14 - Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 15 - Autorizada, a despesa será empenhada e paga em favor do prestador de serviços individualizado no processo.

Capítulo V

DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 16 - O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.

Art. 17 - A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante das despesas, que consiste em:

I - recibo do qual constem:

- a) em se tratando de pessoas físicas; nome completo, número do documento de identidade, CPF e endereço de quem o firme, discriminação do serviço, local e data;
- b) em se tratando de pessoas jurídicas; razão social, CNPJ, endereço, discriminação do serviço, local, data e assinatura de quem o firme, nota fiscal da qual constem a discriminação, a quantidade, espécie, valor unitário e valor total da despesa realizada, local e data, certidão negativa do INSS, certidão do FGTS.

§ 1º - os documentos dos itens I e II devem ser extraídos em nome da Câmara Municipal de Piraquara.

Art. 18 - Cada pagamento deverá ser rigorosamente justificado, esclarecendo-se a razão de despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e todas as informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

Art. 19 - Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço, passada pelo tomador do adiantamento.

Art. 20 - Em hipótese alguma poderão ser adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos de adiantamentos.

Capítulo VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 26 - A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 27 - A prestação de contas far-se-á mediante entrada, no Setor de Contabilidade, dos seguintes documentos:

- I - ofício, conforme modelo anexo à presente Resolução, contemplando o estabelecido no Art. 8º;
- III - relação de todos os documentos de despesa constando: número e data do documento, espécie do documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação a soma da despesa realizada.
- IV - cópia da Nota de Empenho;
- V - documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma sequência da relação mencionada no item III.
- VI - em cada documento constará, obrigatoriamente:
 - a) Atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço;
 - b) A finalidade da despesa;
 - c) O destino do material e outros esclarecimentos que se fizeram necessários à perfeita caracterização da despesa, realizada pelo adiantamento.

Art. 28 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de maio de 2014.

ERONDI LOPES
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador: 791 75288

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO
PARANÁ no dia 30/05/2014. Edição 0506
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o
código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



[Imprimir a Matéria](#)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 009/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 30 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Nomear **Wanderlei Cordeiro Belão**, portador do RG n. 5.521.668-1 PR e inscrita no CPF sob n.º 865.170.669-34, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria Financeira – CC 01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

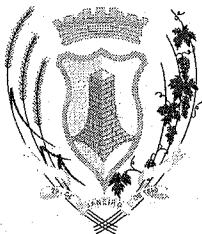
Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 15 de fevereiro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:3BA004A8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/02/2016. Edição 0939
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

Memorando 006/2016

Piraquara, 03 de maio de 2016.

Ao
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Piraquara – Paraná

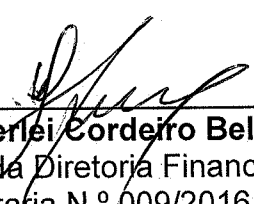
Senhor Contador, nos termos da Resolução nº. 002/2014, de 29 de maio de 2014, apresentamos a Vossa Senhoria a prestação de contas relativa ao adiantamento recebido através da Nota de Empenho nº 0134/2016.

A presente prestação de contas é composta dos seguintes documentos que anexamos:

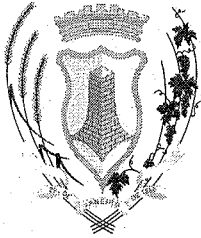
- a) Balancete de prestação de contas;
- b) Relação dos documentos de despesa;
- c) Comprovante das despesas realizadas.

Solicito a devida baixa de minha conta de responsabilidade.

Atenciosamente,



Wanderlei Cordeiro Belão
Diretor da Diretoria Financeira
Portaria N.º 009/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ


BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Adiantamento entregue em, 03 de maio de 2016.

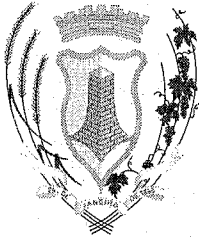
Servidor: Wanderlei Cordeiro Belão – Diretor da Diretoria Financeira.

Processo: Sem Processo Administrativo – Dispensa Pronto Pagamento – Conforme Resolução nº 002/2014.

HISTÓRICO	VALORES	
1-Valor recebido	R\$	55,00
2-Despesas realizadas, conforme comprovantes anexos, rubricados e numerados de	R\$	55,00
3-Saldo não utilizado, recolhido conforme Guia de arrecadação.	R\$	0,00



Wanderlei Cordeiro Belão
Diretor da Diretoria Financeira
Portaria N.º 009/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DOS COMPROVANTES DE DESPESAS				
Interessado: IVAN ROBERTO VICENTE ALVES - ME CNPJ Nº 14.157.308/000150				
Valor do Adiantamento: Cinquenta e cinco reais - R\$ 55,00				
Dotação indicada: 3.3.90.30.90.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMTO - PAGAMENTO ANTEC. Código reduzido: 010				
Depto. Contábil Financeiro	Justificativa nº. Sem Processo Administrativo – Dispensa Pronto Pagamento – Conforme Resolução nº 002/2014.		Data: 03/05/2016	
DATA	DISCRIMINAÇÃO	DOC. Nº.	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
03/05/2016	Referente aquisição de peça “botijão de gás de cozinha 13 kg” para conserto do portão do estacionamento, conforme anexos ao presente empenho, conforme solicitação e autorização do Sr. Presidente, conforme pronto pagamento, através da resolução nº 002/2014 “dispõe sobre pagamento de despesas pelo regime de adiantamento e estabelece normas para a respectiva prestação de contas.”. publicada no diário oficial dos municípios do paraná no dia 30/05/2014. edição 0506.	NF. 024	R\$ 55,00	R\$ 55,00


Wanderlei Cordeiro Belão
Diretor da Diretoria Financeira
Portaria N.º 009/2016

Recebemos de IVAN ROBERTO VICENTE ALVES, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão: 26/04/2016, Valor Total: R\$55,00, Destinatário: CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA AVENIDA GETULIO VARGAS, 1511 - 1 - CENTRO - PIRAQUARA/PR

NF-e

Nº 000.000.024

SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

IVAN ROBERTO VICENTE ALVES

RUA VICTORIO BEVERVANSO, 441 - LOJA
VILA SANTA MARIA - PIRAQUARA - PR
CEP: 83306-270 Fone: (41)3589-5868

DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000.000.024

SÉRIE: 1

FOLHA: 1/1



CHAVE DE ACESSO

4116 0414 1573 0800 0150 5500 1000 0000 2412 7684 6790

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE COMBUSTIVEL OU LUBRIFICANTE ADQUIRIDO OU RECEBIDO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO D 141160064848853 26/04/2016 15:43:13
INSCRIÇÃO ESTADUAL 906.79125-08	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 14.157.308/0001-50

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA		CNPJ/CPF/dEstrangeiro 17.757.258/0001-30	DATA DE EMISSÃO 26/04/2016
ENDEREÇO AVENIDA GETULIO VARGAS, 1511 - 1		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 83301-010
MUNICÍPIO PIRAQUARA	FONE/FAX	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
HORA DE SAÍDA 15:31:23			

FATURA/DUPLICATA

PAGAMENTO A VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 55,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 55,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 1	ESPECIE DIVERSOS	MARCA DIVERSOS	NUMERAÇÃO 1	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
13	P13 KG	27111910	0400	5656	KG	1	55,00	55,00	0,00	0,00	0,00	0	0

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que, recebi os materiais e/ou a realização dos serviços, constante no presente documento.

Piraquara, 26 de 04 2016

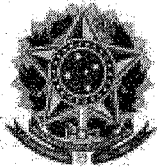
Nome: _____

Função: _____

Assinatura

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 0,00	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IVAN ROBERTO VICENTE ALVES - ME
CNPJ: 14.157.308/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:24:40 do dia 18/12/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2016.

Código de controle da certidão: **1A61.4C1F.044C.2ED3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14157308/0001-50
Razão Social: IVAN ROBERTO VICENTE ALVES ME
Endereço: RUA VICTORIO BEVERVANSO 441 / VILA SANTA MARIA /
PIRAQUARA / PR / 83306-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2016 a 25/05/2016

Certificação Número: 2016042615324312017555

Informação obtida em 26/04/2016, às 15:32:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Autorização de remessa de Doc eletrônico**

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
Conta origem:	3866 / 006 . 00000016-3
Conta destino:	3715/677-5
Tipo:	DOC E

Banco:	341-ITAU UNIBANCO S.A.
Finalidade:	01-Crédito em Conta Corrente
Nome destinatário:	WANDERLEI CORDEIRO BELAO
CPF/CNPJ destinatário:	865.170.669-34
Valor a ser transferido:	R\$ 55,00
Tarifa de emissão de DOC:	R\$ 0,00
Valor total a ser debitado:	R\$ 55,00
Identificação da operação:	PRONTO PAGAMENTO 134/16

Data de débito:	03/05/2016
Data/hora da operação:	03/05/2016 10:03:42

Código da operação:	11018551
----------------------------	----------

ATENÇÃO: Esta operação só será realizada após a assinatura dos demais representantes da conta, desde que dentro do horário limite estabelecido, e já se encontra disponível na opção "Pendentes", do item "Contas do Governo - Consulta Transações".

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104